

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00030

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.567, DE 30 DE MAIO DE 1.983

"Institui o Dia do Motoqueiro e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

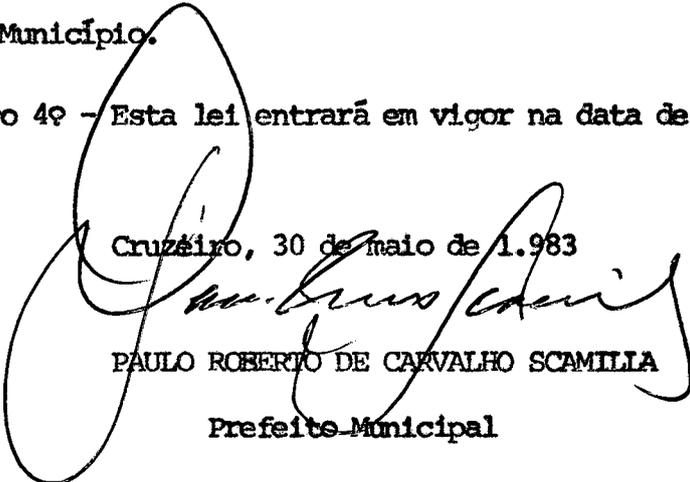
Artigo 1º - Fica instituído no Município o "Dia do Motoqueiro", que será assinalado a 16 de Agosto de cada ano, em respeito e honra a Dom Bosco, patrono da juventude.

Artigo 2º - Além de outras comemorações, a julgo da Comissão referida no artigo 3º, haverá um passeio de motos pelas principais ruas da Cidade, do qual poderão participar todos os motoqueiros habilitados, tendo à frente um carro com o andor de Dom Bosco.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal deverá constituir, para fins da presente lei, uma Comissão para elaboração do programa do "Dia do Motoqueiro", sem ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de maio de 1.983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

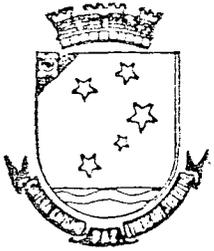
00031

PROCURADORIA JURIDICA

em 30 de maio de 1.983.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Of. nº 073/83 - Projur -

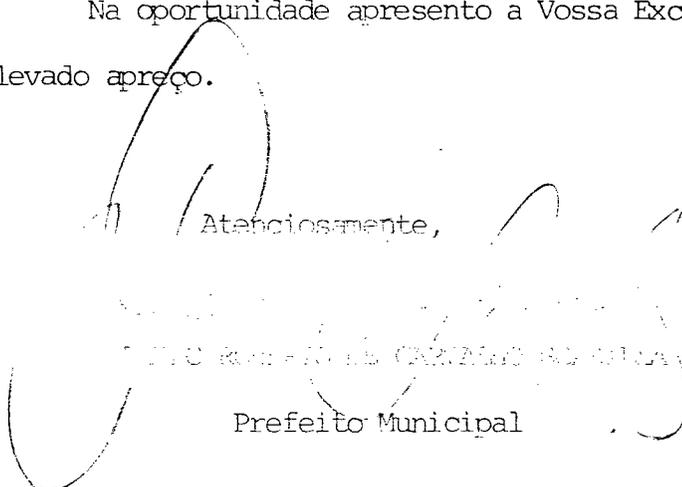
Cruzeiro, 31 de maio de 1.983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis nº 1.558, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.567, 1.568 e 1.569.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.